C/2025/456

20.1.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11797– ATLAS / REHAU AUTOMOTIVE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/456)

1. Em 10 de janeiro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Atlas FRM LLC («Atlas», Estados Unidos),

— Rehau Management SE (Alemanha), Rehau Montage und Logistik Center GmbH (Alemanha), Rehau Automotive Kft (Hungria), Rehau Polymer Industrie GmbH (Áustria), Rehau s.r.o (Eslováquia), Rehau Automotive s.r.o (República Checa), Rehau Polymer (Pty) ltd (África do Sul), Rehau Enterprise SARL (França), Pro-X Automotive AG (Suíça) and Rehau Automotive LLC (EUA) (em conjunto, «Rehau Automotive»), atualmente controlada pela Rehau Verwaltungs-zentrale AG (Suíça), bem como determinados ativos imobiliários.

A Atlas vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Rehau Automotive e de determinados ativos imobiliários.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações e ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Atlas é uma sociedade de investimento que detém e explora um grupo diversificado de empresas de plataformas que operam em diversos setores, nomeadamente metais, fios e cabos, bem como peças para automóveis.

— A Rehau Automotive é um fornecedor de peças para automóveis, nomeadamente para-choques à base de polímeros.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11797 – ATLAS / REHAU AUTOMOTIVE

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË